



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO - SEMAT
TERMO DE REFERÊNCIA – 007/2019

1. DO OBJETO:

- 1.1 Chamada Pública para credenciamento e futura locação de barco motor com barqueiro próprio para coleta, transporte e distribuição de água potável para atender moradores das regiões ribeirinhas e insulares de Barcarena-PA, com um condutor habilitado, para o atendimento ao Programa de Distribuição de água Tratada, referente aos programas executados pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro do Município de Barcarena, Estado do Pará.
- 1.2 Os Grupos Formais/ Informais, deverão elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas no termo de referência, o instituto do credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/93, que, como foi dito, prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Este pedido justifica-se em razão da necessidade da substituição dos contratos vencidos em junho/2019, e também pela necessidade de expansão para atender as comunidades que ainda não foram contempladas com o Programa de Distribuição de Água Tratada – PRODAT, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Tesouro – SEMAT, que atende atualmente 2.349 famílias ribeirinhas.
- 2.2 O uso do salário mínimo como pagamento das rotas para a distribuição de água potável contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.
- 2.3 Assim como, contribui para a igualdade no pagamento dos serviços prestados, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum prestador de serviço receba vencimento menor que o salário mínimo nacional. A tabela dos valores nominais do salário mínimo está anexa ao presente Termo.
- 2.4 Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a contratação de **locação de barco motor para coleta, transporte e distribuição de água potável para atender moradores das regiões ribeirinhas e insulares de Barcarena/PA, com um condutor habilitado**, através da modalidade Inexigibilidade do tipo Credenciamento, pois a mesma é necessária para promover o consumo de água tratada e adequada as famílias ribeirinhas, conforme a Assembleia Geral das Nações Unidas através da Resolução A/RES/64/292 de 28 de Julho de 2010, resolução esta que encontra-se em anexo ao presente Termo, declarou a água limpa e segura e o saneamento um direito humano essencial para gozar plenamente a vida e todos os outros direitos humanos.

3 – QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

- 3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:



PRODAT - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA

04.122.0074.2.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS ENTG.	Nº S VIAG.	QNT	PREÇO REAL	
					PREÇO MENSAL. R\$	PREÇO ANUAL R\$
1	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Rio Arapari para distribui-las para as famílias da localidade da Ponta de Cima – Ilha das Onças - Barcarena/PA.	SEG/QUI	08	12	998,00	11.976,00
2	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribui-las as famílias do Furo Madre Deus na Ilha das Onças - Barcarena/PA.	TER/SEX	08	12	998,00	11.976,00
3	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal para distribui-las as famílias da Beira da Costa – Ilha das Onças - Barcarena/PA.	QUA/SAB	08	12	998,00	11.976,00
4	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arrozal, para distribui-las as famílias do Furo Arrozal na Ilha da Trambioca - Barcarena/PA.	SEG/QUI	10	12	1.203,03	14.436,36
5	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal para distribui-las	TER/SEX	08	12	998,00	11.976,00



PRODAT - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA

	as famílias do Alto Piramanha – Ilha das Onças - Barcarena/PA					
6	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Utinga-Açu, para distribuí-las as famílias do Rio Mucuruça - Barcarena/PA.	QUA/SAB	08	12	998,00	11.976,00
7	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias do Papaquara na Ilha Arapiranga - Barcarena/PA	SEG/QUI	08	12	998,00	11.976,00
8	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias do Furo Madre Deus na Ilha das Onças - Barcarena/PA	TER/SEX	08	12	998,00	11.976,00
9	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias Boa Vista- Ilha do Arapiranga - Barcarena/PA	QUA/SAB	08	12	998,00	11.976,00
10	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias da Usina Vitória- Ilha das Onças - Barcarena/PA	SEG/QUI	08	12	998,00	11.976,00
11	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Piedade para distribuí-las para as famílias da localidade Traquateua - Barcarena/PA.	TER/SEX	08	12	998,00	11.976,00
12	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arrozal para distribuí-las as famílias do Rio Aypi - Barcarena/PA.	QUA/SAB	08	12	998,00	11.976,00



PRODAT - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA

13	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal para distribuí-las as famílias da Comunidade Fé em Deus- Ilha das Onças - Barcarena/PA.	SEG/QUI	08	12	998,00	11.976,00
14	Transporte de água tratada coletada no posto da comunidade do Cafezal para distribuí-las as famílias da comunidade São Gregório Baixo – Barcarena/PA	TER/SEX	08	12	998,00	11.976,00
15	Viagens extras para cobertura de faltas conforme Item 9.5.1	VIAGENS	20	12	124,75	1.497,00
16	Viagens extras para cobertura de faltas conforme Item 9.5.1	VIAGENS	10	12	150,38	1.804,56
TOTAL DOS ITENS 01 Á 16 R\$ 173.425,92 (cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois reais).						

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Wandernilson Francisco Soares

CARGO: Coordenador do Programa de Águas Tratadas

Matrícula: Nº. 4588 – GPMB

3.2. Os serviços acima deverão:

- Apresentar as características constantes (**Descrição do Produto**) a seguir previstos, inclusive quanto à execução dos mesmos;
- Condutor deverá ser habilitado;
- Embarcação deve estar em perfeitas condições higiênicas, físicas, mecânicas e registradas na Capitania dos Portos/PA.

3.3. O preço dos serviços serve de parâmetros para execução mensal do mesmo.

4. LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser executados conforme local estabelecido no ofício de formalização de solicitação das rotas.

5. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1. Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, deverão ser aceitos pela Prefeitura Municipal de Barcarena que aprovará e autorizará a emissão de documento fiscal de cobrança.



PRODAT - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA

5.2 Os serviços serão solicitados através de ofício expedido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, e o fornecedor prestará os serviços em datas e horários estabelecidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Barcarena não se responsabilizará por despesas extras ao objeto contratado.

5.3. As quantidades indicadas da Planilha da especificação do objeto/valores referenciais de mercado, são estimadas. Assim a Prefeitura Municipal de Barcarena se reserva no direito de executá-las parcialmente ou em sua totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA.

5.4. Os locadores das embarcações deverão arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, mão de obra, desmontagem decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

5.5. Os locadores das embarcações deverão substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

5.6. Os locadores das embarcações deverão responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e funcionários.

5.7. Os locadores das embarcações deverão responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

5.8. Os locadores das embarcações deverão prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

5.9. Os locadores das embarcações deverão aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.10. Os locadores das embarcações deverão manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Todo o combustível e mão-de-obra para operação do serviço será de única e exclusiva responsabilidade do contratado, assim como, o recolhimento de todos impostos inerentes de serviço e da mão-de-obra

5.12. Especificação da Embarcação:

5.12.1. Apresentar a documentação do proprietário em duas vias: RG, CPF, PIS. Comprovante de endereço e Conta Bancária para recebimento de pagamento.

5.12.2. Capacidade mínima de 1/2 (meia) tonelada;

5.12.3. Possuir coletes salva-vidas conforme lotação (tripulantes e passageiros);

5.12.4. Luz de Navegação (bombordo/boreste/luz de alcance);

5.12.5. Boia de arremesso;

5.12.6. Cobertura de eixo e descarga fria;

5.12.7. Extintor de incêndio ABC, mínimo 2Kg;

5.12.8. Documentação da embarcação: Recibo de compra e venda, documento de regularização junto a Capitania dos Portos;

5.12.9. O serviço de coleta, transporte e distribuição de água deverá estar à disposição da fiscalização em cumprimento ao estabelecido no Cronograma de entrega.

5.13. Condutor, que poderá, ou não, ser o proprietário da embarcação, deverá:

5.13.1. Ser maior de 18 anos;

5.13.2. Ser habilitado, possuindo carteira marítima nível regional mínima de 06 meses (auxiliar de máquina ou convés);



PRODAT - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA

5.14. O faturamento e pagamento será mensal, através do empenho da nota fiscal, creditado diretamente na conta corrente do locador, que deverá informar no ato da assinatura do contrato.

6. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO o recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:

Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

Nome do servidor responsável: Denison dos Santos Martins
Cargo/função: Fiscal de Contrato
Portaria nº: 065/2017-GPMB

7. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: Jorge Ramalho Alves
Cargo/Função: Chefe do Setor de Compras
Decreto: 1385/2017-GPMB

8. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. As embarcações deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil e Capitania dos Portos, e estar regularmente documentado e a autorização para trafegar, exposta em local visível.

8.2. O condutor da embarcação deverá possuir curso específico.

8.3. Comunicar à prestadora de serviço quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

8.4. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e



PRODAT - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA

independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.5. Informações adicionais sobre a documentação da Habilitação:

- a) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- d) Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável, o fato poderá, a critério da Comissão, acarretar na **INABILITAÇÃO** do proponente.
- e) Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, é facultado à Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para a regularização da documentação.

8.6. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no Edital de Credenciamento, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

8.7. Os preços serão fixos durante a vigência contratual, sendo que poderão ser reajustados anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

9. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

9.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2. Prestar o serviço conforme descritos no item 03 deste Termo de Referência.

9.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o serviços e suas discriminalidades.

9.3. Cumprir o prazo de execução e demais condições contratuais.

9.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.5. Os barcos que estiverem em manutenção ou fora das especificações exigidas, deverão ser substituídos por outro de mesmo porte/ou maior imediatamente para não haver descontinuidade nos abastecimentos.

9.5.1 Os barcos que deixarem de atender, terão os dias parados descontados e caso a Prefeitura Municipal de Barcarena contrate outro barco para substituir, o custo referente, será descontado da mensalidade em que o fato ocorrer. Caso o barco não atenda as especificações previstas neste Termo de Referência poderá ser descredenciado e substituído por outro.



PRODAT - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA

9.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9.7. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado com a Entidade Executora (Secretaria Municipal de Administração e Tesouro), que será anexado no Edital de Credenciamento, por em forma de minuta.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA:

10.1 Receber os Serviços e dar a aceitação no caso de os Serviços atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2 Fiscalizar o bom andamento dos Serviços prestados pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3 Pagar a fatura da proponente vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes desta futura locação serão custeados com recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, sob o título:

ORÇAMENTO 2019:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentária: 0208- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

Função/Programática: 04.122.0074.2.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$ 173.425,92 (cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois reais).

11.1.1 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

João do Carmo Borges
Setor de Contabilidade



Barcarena - Pará, 21 de Maio de 2019

Sabmael da Silva Carvalho

Secretário Municipal de Administração e Tesouro

Decreto: 000747/2017 - GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.**

Antônio Carlos Vilaça

Prefeito Municipal de Barcarena